



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 036/2023**

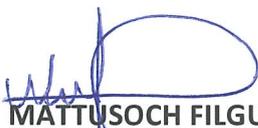
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 036/2023, que “*Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024*”, a seguinte

**EMENDA MODIFICATIVA:**

- Modifica-se o caput do Artigo 4º que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 29 de janeiro de 2024.

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA**  
Vice-Presidente da CFO

  
**SANDERSON VIANA ROSA**  
Membro CFO